



**NORMA 01/JNE/2025**  
Instruções para Realização  
Provas e Exames  
do Ensino Básico  
e do Ensino Secundário



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E INovaÇÃO



## **FICHA TÉCNICA**

**Título:**

**NORMA 01/JNE/2025 – Instruções para a Inscrição nas Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário**

**Autores – Júri Nacional de Exames:**

Ana Cláudia Soeiro  
Clara Romano  
Isabel Rebelo  
Maria Elvira Monteiro  
Raquel Dionísio  
Ricardo Patrão  
Rui Ferreira

**Coordenação:**

Luís Duque de Almeida.

**Capa:**

Isabel Espinheira

**Composição:**

Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

**Edição:**

Março de 2025

## I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Norma 01/JNE/2025 contém as instruções a observar no presente ano letivo pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição, através da *Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames* (PIEPE) referida no Capítulo V, para a realização de:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.

O conhecimento destas instruções é indispensável para que as escolas possam organizar o processo de inscrição e prestar aos alunos os esclarecimentos necessários relativamente a este processo, bem como sobre alguns requisitos para o acesso ao ensino superior, no caso do ensino secundário. Esta norma inclui informação relativa aos códigos das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os códigos dos cursos do ensino secundário, elementos fundamentais para a inscrição. É ainda apresentada a tabela de correspondência entre os códigos das provas de ingresso no ensino superior e os exames finais nacionais que as satisfazem.

As escolas devem divulgar, pelos meios considerados adequados, as instruções, orientações e prazos relativos ao processo de inscrição constantes desta Norma e do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março.

## II - PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas finais de Português/Português Língua Não Materna (PLNM)/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, e de acordo com o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:
  - a) retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
  - b) que beneficiem de adaptações curriculares significativas, incluindo os alunos do ensino individual e do ensino doméstico, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico (RTP), os quais não realizam provas finais.
2. Os alunos internos a frequentar o 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num RTP, mesmo com aplicação de adaptações, e que, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova, realizam as provas a nível de escola de Português (81)/PL2 (75) e de Matemática (82), em substituição das provas finais de Português (91)/PL2 (95) e de Matemática (92).
3. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.
4. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o despacho supramencionado, sendo:
  - a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação de autopropostos, incluindo:
    - i) os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna final do 3.º período;
    - ii) os alunos retidos por faltas;
    - iii) os alunos matriculados na modalidade de ensino individual e de ensino doméstico, à exceção dos alunos que beneficiem de adaptações curriculares significativas, que realizam as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas, as quais são substituídas por provas finais, para conclusão do ciclo;

- iv) os alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num RTP;
- b) A 2.ª fase destinada aos:
- alunos que após a realização da 1.ª fase não obtiveram as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
  - restantes alunos autopropostos.
5. As condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo para alunos internos e autopropostos são as constantes no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
6. As inscrições nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência para os **alunos autopropostos** do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

<p><b><u>1.º Ciclo e 2.º Ciclos</u></b></p> <p><b>Prazo de inscrição para a 1.ª fase</b> 6 a 19 de março</p> <p><b><u>1.º Ciclo</u></b></p> <p><b>Prazo de inscrição para a 2.ª fase</b> 21 a 22 de julho</p> <p><b><u>2.º Ciclo</u></b></p> <p><b>Prazo de inscrição para a 2.ª fase</b> 15 a 16 de julho</p>
--

<p><b><u>3.º Ciclo</u></b></p> <p><b>Prazo de inscrição para a 1.ª fase</b> 6 a 19 de março</p> <p><b>Prazo de inscrição para a 2.ª fase</b> 15 a 16 de julho</p>
---

7. A gestão das inscrições e realização das provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos deve ser assegurada através de aplicações informáticas da responsabilidade da escola.

## V – PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES - PIEPE

1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>, tendo o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, de efetuar, primeiramente, o registo na plataforma.
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno, de acordo com os números 10 a 15 das *Disposições Comuns*.
3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.
5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador (corresponde ao email com que se registou) e a palavra-passe definidos no registo.
6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
  - a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
  - b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
  - c) **No ensino secundário**, na situação prevista no n.º 13 do Capítulo III, quando seleciona “Pedido de Ficha ENES” e o submete, fica impossibilitado de se inscrever em provas e exames;
  - d) No ensino secundário, a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que realiza a sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.

8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.
9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
10. Sempre que pretenda realizar alterações à inscrição, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, solicita a reabertura da inscrição na PIEPE, a qual carece de autorização do diretor.
11. A gestão das inscrições na PIEPE é efetuada pelas escolas através do endereço eletrónico <https://admin.jnepiepe.dge.mec.pt> .
12. No primeiro acesso à PIEPE as escolas colocam no campo utilizador o código DGEEC e na palavra-passe o número que está associado ao código.
13. É dada a possibilidade às escolas, caso o desejem, de criarem, no máximo, dois novos utilizadores com as respetivas palavras-passe, para posterior acesso à plataforma.
14. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados no n.º 6 e no n.º 5 dos capítulos II e III, respetivamente.
15. Na 2.ª fase, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.
16. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição.
17. Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas na PIEPE durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de e-mail automático enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.
18. Caso o aluno tenha um campo invalidado pela escola, essa informação é enviada via PIEPE para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
19. A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos 2 dias úteis seguintes ao pedido.
20. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso e aceite.
21. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolando-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.
22. A inscrição e respetiva validação ocorre exclusivamente na PIEPE.

23. Na situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição, a mesma é enviada para o campo “Pedidos de reabertura” na *PIEPE-Escolas* e a escola tem de, primeiramente, aceder aos pedidos de reabertura e clicar no botão “Analizar Pedido de Reabertura da Inscrição” e, tendo em conta o motivo alegado, pode “Reabrir Inscrição” para que o aluno possa realizar a alteração pretendida ou “Recusar a Reabertura da Inscrição”, tendo neste caso de indicar o motivo da rejeição.

**IMPORTANTE**

O campo “Pedidos de reabertura” na *PIEPE-Escolas* tem de ser acedido regularmente pelas escolas e não pode ter situações por resolver.

24. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados no n.º 6 e no n.º 5 dos capítulos II e III, respetivamente, fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.
25. Estas informações não dispensam a consulta do *Manual de Utilizador PIEPE-Inscrições* e do *Manual PIEPE-Escolas* disponíveis na mesma e, ainda, no sítio do JNE e na Área Escolas.
26. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2024/2025, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.
27. Os diretores das escolas, atento o contexto da comunidade em que se encontram inseridos, podem optar pelas formas de divulgação do processo da inscrição que julguem mais adequadas e eficazes, designadamente em articulação com os diretores de turma, de forma que os alunos não fiquem inibidos dos seus direitos de inscrição.
28. Quando necessário, as escolas devem disponibilizar espaços físicos com os recursos tecnológicos necessários que permitam aos encarregados de educação ou alunos, quando maiores, proceder à inscrição na *PIEPE*, mediante agendamento.
29. A *PIEPE* contempla uma área de gestão das inscrições, exclusiva para as escolas, que inclui a exportação dos dados de inscrição validados para os programas informáticos *ENEB* e *ENES*.
30. Reitera-se, ainda, que as escolas acompanhem o processo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário e, **antes do fim do prazo** do mesmo, **contactem os seus alunos, ou os encarregados de educação, que ainda não procederam à respetiva inscrição, campo “Não finalizadas” ou que ainda não procederam à retificação solicitada pela escola, campo “A aguardar correção”**, para que o façam.

31. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à respetiva escola.
32. As escolas que necessitem de esclarecimentos sobre a PIEPE deverão contactar primeiramente os agrupamentos do JNE ou as delegações regionais do JNE.

### Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.ª fase		2.ª fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		Ensino secundário
			1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Inscrição	06/03 a 19/03		21/07 a 22/07	15/07 a 16/07	15/07 a 16/07
Validação pela escola de inscrição	06/03 a 25/03		21/07 a 23/07	15/07 a 17/07	15/07 a 17/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		1 dia útil após receção do e-mail		
Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário	Não aplicável	Até ao dia 16 de maio de 2025	Não aplicável		

**ANEXO I – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS, NAS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO**

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas Finais/Provas a Nível de Escola		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos do Ensino Básico Geral, alunos de PCA ao abrigo da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um Curso Artístico Especializado	Sim, mas não necessitam de inscrição	Não aplicável (1)		Não aplicável
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase		Não aplicável
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas Finais/ Provas a Nível de Escola		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim		
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelo artigo 47.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

## ANEXO IV – CALENDÁRIO DAS PROVAS E EXAMES DE 2025

### Provas ModA dos 4.º e 6.º Anos do Ensino Básico

Entre 19 e 23 de maio	41 Português - 4º ano 43 Português Língua Não Materna A2 - 4º ano 44 Português Língua Segunda - 4º ano 61 Português - 6º ano 62 Português Língua Segunda - 6º ano 63 Português Língua Não Materna A2 - 6º ano
Entre 26 e 30 de maio	45 Inglês - 4º ano 67 História e Geografia de Portugal - 6º ano
Entre 2 e 6 de junho	42 Matemática e Estudo do Meio - 4º ano 68 Matemática e Ciências Naturais - 6º ano

### Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 1.ª Fase

sexta, 20 de junho	09:30 h 92 Matemática - 3.º ciclo	Turno 1
	12:00 h 92 Matemática - 3.º ciclo	Turno 2
quarta, 25 de junho	09:30 h 91 Português - 3.º ciclo	Turno 1
	09:30 h 93 Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo	
	09:30 h 94 Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo	
	09:30 h 95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo	
	12:00 h 91 Português - 3.º ciclo	Turno 2

### Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 2.ª Fase

sexta, 18 de julho	09:30 h 91 Português - 3.º ciclo
	09:30 h 93 Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo
	09:30 h 94 Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo
	09:30 h 95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo
terça, 22 de julho	09:30 h 92 Matemática - 3.º ciclo

**ANEXO V – PROVAS FINAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Português	<b>91</b>	Prova Final de Ciclo
Matemática	<b>92</b>	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Iniciação)	<b>93</b>	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Intermédio)	<b>94</b>	Prova Final de Ciclo
Português Língua Segunda	<b>95</b>	Prova Final de Ciclo
Português (*)	<b>81</b>	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Matemática (*)	<b>82</b>	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Português Língua Segunda (*)	<b>75</b>	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Alemão - LE II (3 anos)	<b>09</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Cidadania e Desenvolvimento	<b>96</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Ciências Naturais	<b>10</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Complemento à Educação Artística	<b>97</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Física	<b>26</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Visual	<b>14</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Espanhol - LE II (3 anos)	<b>15</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Físico-Química	<b>11</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Francês - LE II (3 anos)	<b>16</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Geografia	<b>18</b>	Prova de Equivalência à Frequência
História	<b>19</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Inglês - LE I (5 anos)	<b>21</b>	Prova de Equivalência à Frequência
Tecnologias da Informação e Comunicação	<b>24</b>	Prova de Equivalência à Frequência

(\*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova.